

## ESBOÇO DE MANIFESTO

A analyse desapaixonada e honesta de nossa historia politico-social revela sem duvida, a cada passo, esforços sinceros para reorganisação da vida nacional. Em todos os ramos de actividade, multiplas são as tentativas e concepções, tendentes a melhorar as nossas condições de existencia. Mas não se pôde negar que tem sido pouco animador o resultado. A todo esforço seguem-se geralmente decepções e fracassos. E sempre continuamos no mesmo ambiente de hesitações, experiencias e desequilibrio.

É evidente que esse estado de coisas, não obstante a illusão de alguns sonhadores de panacéas, não deriva de um factor unico, susceptivel de exame e solução tranquilisadora. Varios e diferentes são os factores cada qual de maior ou menor efeito corrosivo. Dentre elles entretanto, destaca-se naturalmente por seu caracter basico, a falta de uma elite numerosa e organizada, instruida sob methodos scientificos, ao par das instituições e conquistas do mundo civilisado, capaz de comprehender antes de agir, o meio social em que vivemos.

Está na consciencia de todos essa grande falha. Ainda ha pouco, na guerra civil desencadeada em nosso Estado, e tambem agora, na lucta para refazer-se dos efeitos dessa guerra e das afflicções que a antecederam o povo sente-se mais ou menos ás tontas e vacilante. Quer agir, tem vontade de promover algo de util, cogita de uma renovação benefica, mas não encontra a mola central de uma elite harmoniosa, que lhe inspire confiança e oriente, indicando-lhe as necessidades e coordenando-lhe as aspirações.

Esse mal não pode ser remediado ás pressas, nem admite paliativos desalentadores. Urge encaral-o de frente, com pensamento dirigido mais para o futuro do que para o presente.

Os instrumentos e processos de ensino em vigor, se permitem a formação de profissionaes distinctos, de especialista notaveis, acorçoam por outro lado especulações individualistas, pesquisas isoladas, o commentado auto-didatismo, gerador de planos e concepções de caracter pessoal. Falta em nosso aparelhamento de estudos superiores, além de organizações universitarias solidas, um centro de cultura politico-social apto a inspirar interesse pelo bem colectivo, a incentivar pesquisas sobre as condições de existencia e os problemas vitaes de nossas populações, a formar personalidades capazes de collaborar efficientemente e conscientemente na direcção dos negocios publicos.

A fundação da Escola Livre de Sciencias Politico-Sociaes, vem pprehencher essa lacuna evidente. Já aproveitando elementos de valor em nossas classes cultas, já contactando professores de renome fóra do paiz, já promovendo conferencias, publicações avulsas e periodicas e intercambio com instituições estrangeiras analogas, já estabelecendo para os cursos uma orientação eminentemente scientifica, a altura das exigencias do meio social contemporaneo, a Escola oferecerá aos estudiosos um campo de cultura e de preparo indispensavel para eficiente actuação na vida colectiva.

A historia universal encerra exemplos de grandes civilisações construidas sem base na instrucção popular. Mas não ha exemplo de civilisação alguma que não tivesse por alicerce elites intellectuaes sábia e poderosamente contituidas.

São Paulo, embora moralmente ferido pelos dissabores dos ultimos annos, deixará patente sua consideravel força de resistencia e dará novo exemplo de sua tradicional energia contructora, si prestar apoio integral ao novo organ de ensino.

## ESTATUTOS DA ESCOLA LIVRE DE SCIENCIAS POLITICO-SOCIAL DE SÃO PAULO

Art. A escola de sciencias Politico-Social de São Paulo, com sêde na Capital do Estado é uma instituição de ensino superior destinada a difundir conhecimento de carecter scientifico sobre os fundamentos, as funções e as necessidades do meio social em que vivem os, formando personalidades papazes de colaborar, efficaz e conscientemente, na vida politica do paiz.

Art. Para attingir esse objectivo, a Escola organizará:

- a) cursos lectivos systematizados;
- b) Conferencias, em serie ou avulsas, sobre actualidades sociaes;
- c) aulas praticas sobre disciplinas ensinadas;
- d) folhetos e boletim periodicos, para divulgação de trabalhos scientificos e, notadamente, das conferencias feitas na Escola;
- e) uma bibliotheca e um archivo dedicado á sociologia e disciplinas connexas.
- f) intercambio intellectual com organizações scientificas estrangeiras semelhantes.

Art. A Escola será constituída por:

- a) orgams de administração;
- b) corpo docente;
- c) corpo discente;
- d) organização auxiliar;

### ORGAMS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. Os orgams de administração são o CONSELHO SUPERIOR e a DIRECTORIA

Art. O CONSELHO SUPERIOR, supremo orgam de administração da Escola compõe-se de dez membros effectivos nove dos quaes pertencentes ao grupo dos fundadores e um representante da Organização Auxiliar.

§) Na hypothese prevista no art. X, o numero de membros será ampliado.

Art. O CONSELHO SUPERIOR será eleito pela assemblea dos fundadores.

§) De tres em tres annos serão substituidos por antiguidade, tres membros do Conselho. Nas duas primeiras substituições os que perdem o mandado serão indicados por sorteio.

§) As vagas serão preenchidas por deliberação dos membros remanescentes e pelo tempo que restava aos substituidos.

Art. Incumbe ao Conselho Superior:

- a) Zelar pela boa organização e prosperidade da Escola.
- b) Definir as bases e rumos da actividade da Escola, emprestando-lhe character de instituição scientifica.
- c) Eleger a Directoria.
- d) Convidar ou contractar conferencistas e livre docentes estrangeiros ou nacionaes.
- e) Elaborar e alterar o Regimento interno.
- f) Definir os direitos e obrigações da Directoria e deliberar sobre representações e relatorios da mesma.
- g) Manter contacto com a presidencia da Organização Auxiliar e instituições estrangeiras.
- h) Conceder os titulos de professores honorarios a individualidades que tenham contribuido directa ou indirectamente, para desenvolvimento das sciencias ensinadas na Escola.

Art. O Conselho Superior reunir-se-á ordinariamente, em Junho e Dezembro de cada anno, extraordinariamente, por convocação do seu presidente, por solicitação por cinco de seus membros no minimo, ou da Directoria da Escola.

§) A convocação será feita pelos jornaes com oito dias de antecedencia

§) Em caso de veccsidade urgente, esse prazo poderá ser diminuido e a convocação pessoalmente.

Art. Ao Presidente e em sua falta, ao Vice-Presidente, compete convocar o Conselho Superior, dirigir os seus trabalhos, executar as suas deliberações, apresentar relatorio annual sobre a sua actividade.

- Art. Ao Secretario Geral do Conselho Superior incumbe fazer as convocações determinadas pelo Presidente, redigir as actas das reuniões, a correspondencia e as deliberações do Conselho Superior.
- Art. Ao Thesoureiro incumbe:
- Receber por si ou mandatário da sua confiança os donativos e contribuições da organização auxiliar e as mensalidades dos alumnos.
  - Fornecer ao Director os meios necessarios para a manutenção da Escola.
  - Effectuar os pagamentos de todas as despesas extraordinarias determinadas pelo Conselho Superior.
  - organisar uma escripturação regular e apresentar balancetes trimestraes do movimento da Escola.
- Art. O Conselho elegerá entre os proprios membros, seu presidente, Vice-Presidente, Secretario Geral e Thesoureiro da Escola.
- Art. Os membros do Conselho não recebem remuneração alguma.
- Art. O Conselho poderá deliberar com a presença minima da metade de seus membros.
- Art. A Directoria da Escola compõe-se de um Director, um Vice-Director, um Secretario e o Bibliothecario.
- Art. O Director, e o Vice-Director serão eleitos pelo Conselho Superior dentre seus membros por tres annos.
- §) Por deliberação do Conselho Superior, qualquer desses cargos poderá ser confiado á pessoa extranha ao Conselho, e nesse caso, o nomeado fará parte ex-officio do Conselho.
- Art. O Director o Vice-Director quando em exercicio, Secretario e o Bibliothecario serão remunerados de accordo com as deliberações do Conselho.
- Art. Incumbe ao Director em exercicio:
- representar a Escola judicial e extra judicialmente.
  - organisar semestralmente um relatorio sobre o desenvolvimento da actividade escolar, a ser apresentado ao Conselho Superior.
  - Convocar o Conselho Superior quando julgar conveniente
  - prestar contas semestraes de sua gestão.
  - decidir sobre consultas, reclamações e incidentes do corpo discente, com recurso para o Conselho Superior.
  - nomear a comissão especial de redacção.
- Art. As funções puramente administrativas da Directoria serão designadas no regimento interno.

#### DO CORPO DOCENTE

- Art. O corpo docente da Escola compõe-se de professores honorarios, ordinarios, e de livre-docentes, nomeados ou contractados pelo Conselho Superior.
- Art. Os professores ordinarios e livre-docentes terão os seus direitos e obrigações determinadas no regimento interno.

#### DO CORPO DISCENTE

- Art. O corpo discente é constituido por alumnos regulares e ouvintes. Ouvintes são os interessados em aproveitar uma parte apenas das materias ensinadas, ficando excluidos das aulas praticas e dos exames.
- Art. Admitten-se alumnos regulares e ouvintes de ambos os sexos e de qualquer nacionalidade com idade minima de dezoito annos e diploma em cursos de ensino secundario.
- Art. As regras sobre matricula, as reclamações e incidentes do corpo discente serão estabelecidas no regimento interno.

Art. Juntamente com a Directoria, o corpo docente reunir-se-á para deliberar sobre assumptos didacticos ou de interesse geral da Escola. Trimensalmente ou quando o Director julgar necessario, apresentando ao Conselho as sugestões que dependam de sua approvaçāo.

#### ORGANISAÇÃO INTERNA DA ESCOLA E DO ENSINO

Art. O curso normal da Escola é de quatro semestres ampliavel por deliberação do Conselho Superior.

§) Os pormenores sobre a composiçāo do curso e trabalhos praticos serão determinados no regimento interno.

#### BIBLIOTHECA E ARCHIVO

Art. A Escola manterá uma bibliotheca e um archivo especializado, de accordo com as necessidades do ensino.

Art. Ao bibliothecario, alem das funcçōes determinadas no Regimento interno incumbirá o serviço de correspondencia com os organizaçōes congeneres estrangeira.

#### COMISSÃO DE PUBLICIDADE

Art. O Director nomeará uma commissāo especial de publicidade, destinada a publicar conferencias, o boletim periodico e qualquer impressos de interesse da Escola.

§) Unico. Dessa commissāo farāo parte o bibliothecario, dois professores e dois alumnos.

#### RECURSOS MATERIAES

Art. Os serviços da Escola serão mantidos pelas mensalidades dos alumnos doaçōes de particulares e contribuiçōes da Organizaçāo Auxiliar.

§) Unico. A fixaçāo das mensalidades e a forma de pagamento serão estabelecidos no Regimento interno.

#### ORGANISAÇÃO AUXILIAR

Art. A Organizaçāo Auxiliar é uma instituicāo promovida entre fundadores e amigos da Escola, para prestar ás actividades desta, apoio moral e material.

Art. A Organizaçāo Auxiliar terá estatutos especiaes approvados pelo Conselho Superior, incumbindo-lhe: fornecer por contribuiçōes entre seus membros, as quantias necessarias ao desenvolvimento da Escola.

Art. O Presidente da Organizaçāo Auxiliar será membro effectivo do Conselho Superior.

#### DISPOSIÇÕES GERAES

Art. Os membros do Conselho e da Directoria serão responsaveis, em quotas iguaes, por dividas ou obrigaçōes do Escola.

Art. Estes estatutos só poderão ser modificados por sete votos no minimo dos membros do Conselho.

Art. A duraçāo da Escola e por tempo indeterminado. Sua dissoluçāo só poderá ser deliberada por sete votos de membros do Conselho.

§) Unico. Em caso de dissoluçāo caberá ao Conselho designar a instituicāo de caridade a favor da qual passará o patrimonio da Escola.

PROJECTO DE CURSO PARA OS ANOS DE 1933 e 1934

1º anno (1933)

Obrigatorias: Sociologia geral (2 semestres)  
Idéas e correntes politico-sociaes (2 semestres)  
Economia (2 semestres)  
Direito Publico comparado (2 semestres)  
Historia Social do Brasil (2 semestres)  
Organisação do Trabalho (2 semestres)

Facultativas: Direito Civil e Commercial Brasileiro  
Estatistica  
Contabilidade  
Moeda, Credito e Cambio

2º anno (1934)

Obrigatorias: Serviços sociaes (2 semestres)  
Legislação do trabalho (1 semestres)  
Finanças publicas (2 semestres)  
Economia agraria, industrial e commercial (2 semestres)  
Organisação Municipal (1 semestres)  
Educação e ensino (1 semestres)  
Raça e immigração (1 semestres)  
Historia diplomatica do Brasil (2 semestres)